Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO 2025

1. Apresentação

A Prefeitura do Município de Amarante do Maranhão, Estado do Maranhão, em atendimento aos dispositivos legais referidos nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal; artigos 75 e 80 da Lei 4.320/64; art. 59 da Lei Complementar 101/2000 e Instrução Normativa nº 52/2017 do TCE/MA, apresentar Relatório de Controle Interno, parte integrante da prestação de contas 2025.

O órgão de Controle Interno do Município de Amarante do Maranhão- MA, desempenhou constante busca para formação de uma estrutura capaz de orientar a gestão administrativa a um atendimento mais eficaz aos princípios constitucionais, com o desenvolvimento de critérios para salvaguardar os interesses econômicos, patrimoniais e sociais e o efetivo controle, adotando procedimentos de normatização capazes de atender as determinações legais.

2. Introdução

O Controle Interno adotou medidas preventiva, com vistas à padronização de relatórios, emissão de orientações e sugestões que permitiram excepcional mudança do desempenho comportamental e administrativo da equipe de governo nos mais variados seguimentos da gestão, os quais relatamos como aspectos que condicionaram o comportamento contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional ajustados sob a visão deste órgão.

O encerramento das contas do exercício financeiro de 2025 demonstra que houve uma evolução das práticas implementadas por instruções e orientações, o que proporcionou um maior equilíbrio das contas públicas, tendente a se consolidar no exercício 2025, evidenciando que a condução dos negócios públicos se pautou numa gestão fiscal responsável.

O acompanhamento concomitante da execução administrativa, durante o ano de 2025, incentivaram a equipe responsável pelo Controle Interno do Município de Amarante do Maranhão, a sugerir a implementação de normatização da Controladoria, tendo em vista que a gestão pública bem sucedida está intimamente ligada a um sistema de controle interno organizado, normatizado e estruturado para atender as determinações legais, proporcionando otimização dos serviços internos e externos do governo, recomendando medias incisivas de planejamento e programação financeira, preservando a legalidade e assim, garantindo a legitimidade dos procedimento.

Este órgão adotou uma postura integrada, buscando auxílio nas assessorias do município na obtenção de informações claras visando o cumprimento dos programas e metas do governo, atendendo a legislação pertinente e estimulando a obediência e o zelo das políticas adotadas pela administração.

3. Análise dos Textos Legais

Em conformidade com a Lei. 4.320/64, Lei Complementar 101/200 e Instruções do TCE-MA, a equipe de Controle Interno acompanhou a legalidade dos atos que geraram receitas e as despesas públicas com o nascimento ou extinção de direitos e obrigações; acompanhou o cumprimento do Plano Plurianual - PPA, orientando inclusive a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e posteriormente a elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA, culminando com posteriores medidas de compatibilização necessárias ao seu regular cumprimento e verificação da implementação das metas com eficiência e eficácia, atingindo os resultado propostos.

3.1 Avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Na avaliação do cumprimento das metas com eficácia, eficiência e a efetividade, constatou-se que:

- Foram atingidas pela administração as metas propostas;
- Os gastos realizados foram compatíveis com as ações efetivamente realizadas;
- As ações alcançaram, de fato, a satisfação dos anseios da população.

Foram aplicadas também as normas para o controle e avaliação dos resultados dos programas e as condições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas definidas na LDO, na LRF e demais legislações não se constatou nenhuma Lei de Subvenções ou concessão do Município.

As ações executadas pelo Município no exercício de 2025, voltadas a manutenção das atividades dos serviços públicos, das políticas públicas de Estado e de Governo, o atendimento às necessidades da população e o cumprimento dos limites legais, configuraram o cumprimento das metas e prioridades estabelecidas. Portanto, o Controle Interno considera que a execução orçamentária de 2025 atendeu as determinações legais, atingindo as metas e diretrizes previstas na LDO.

4. Gestão Orçamentária

4.1 Elaboração Orçamentária

A LOA configurou no Município um instrumento de planejamento de receita e despesa, pois através dele foi possível estabelecer políticas voltadas para o atendimento dos anseios da população, equilibrando-os com os recursos disponíveis no Município.

A LOA para o exercício financeiro de 2025, foi elaborado atendendo as disposições contidas na Lei nº 4.320/64, demais legislações pertinentes e em especial a LDO.

Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, foram verificadas quais eram as demandas existentes no Município pelos responsáveis de cada departamento e em seguida, discutido as providências para o seu equacionamento, combinadas com aquelas definidas no PPA e na LDO em com a expectativa de receita para o exercício.

Com relação à estimativa da receita, procurou-se adotar os seguintes critérios: evolução média da receita nos últimos 03 (três) anos, verificada por meio de métodos estatísticos; os fatores conjunturais que poderiam influenciar o desempenho de cada fonte; a previsão do repasse do ICMS e do FPM; a expansão do número de contribuintes e as alterações na legislação tributária; a projeção das receitas transferidas a serem realizadas por outras instituições; a legislação vigente.

Da mesma forma a fixação das despesas para cada unidade orçamentária decorreram da análise de quais eram as demandas internas existentes, conjugada com a observação histórica das despesas efetivamente realizadas nos últimos exercícios financeiros; as metas previstas no PPA; as metas e prioridades definidas na LDO; a implementação de programas de redução de despesas em caráter geral; a fixação da reserva de contingência, a receita estimada; a legislação vigente.

A receita do Municípios foi estimada em 184.392.091,42 (cento e oitenta e quatro milhões, trezentos e noventa e dois mil, noventa e um reais e quarenta e dois centavos) e a despesa foi fixada em igual valor.

4.2 - Créditos Adicionais suplementares e especiais

A abertura de créditos adicionais suplementares para reforço de dotações orçamentarias se deu em conformidade com a prestação legal, respeitando o limite autorizado na LOA e a partir do alcance deste limite, através de previa autorização legislativa.

4.3 - Reserva de Contingência

Não ocorreu no município nenhum fato relacionado a risco fiscal ou passivo contingente, portanto a reserva de contingência foi utilizada como fonte de recurso para abertura de créditos adicionais suplementares.

5. Gestão de Pessoal

5.1 - Avaliação de aplicação dos gastos com Pessoal

As despesas com pessoal e encargos sociais do executivo se mantiveram em relação a receita corrente liquida dentro dos limites legais. Verificando-se um percentual de 51,65 % da RCL Constata-se o cumprimento do limite legal dos dispositivos da LRF. A lei Complementar nº 101 de 2000, determina que o limite prudencial de gastos com pessoal do P. Executivo é de 54,00% da RCL.

6. Gestão da Educação.

6.1 Avaliação da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos dos dispositivos constitucionais.

a) Aplicação no Desenvolvimento do ensino conforme ar.t 212 CF.

Os gastos com a Manutenção e desenvolvimento do Ensino foram de 28,90%, sendo assim superior a 25% da base de cálculo, atendendo o disposto no art. 212 da Constituição Federal, e o art. 60 dos atos das Disposições Constitucionais Transitórias -ADCT, foi prontamente atendido.

6.2 - Aplicação dos Recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da educação.

O governo aplicou 72,51 % das Receitas do FUNDEB recebidas no exercício 2025 na remuneração dos Profissionais da Educação Básica, cumprindo o dispositivo do art. 26 da Lei Nº14.276 de 2021.

Os recursos recebidos do FUNDEB no exercício de 2025 foram totalmente aplicados, de acordo com a Plano de Cargo, Vencimentos e Carreira dos profissionais da educação.

O Município atuou prioritariamente no ensino fundamental e no ensino infantil, mas não deixou de incentivar e atuar no ensino de jovens e adultos, tendo atendido plenamente as necessidades de sua área educacional, aplicados os recursos atendendo aos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal.

7. Avaliação da aplicação dos recursos nas ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos dispositivos constitucionais

A Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, definiu os limites a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde deverão ser equivalentes a, no mínimo, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos e transferências.

No exercício de 2025 o Município aplicou 27,18 % nas ações e serviços públicos de saúde, com recursos próprios, índice superiores, atendendo desta forma as exigências constitucionais.

8. Informações quanto à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos

Não houve arrecadados de receita decorrente de alienação de bens no exercício financeiro de 2025.

9. Observância ao disposto no artigo 29-A da Constituição Federal, referente ao repasse mensal de recursos ao Poder Legislativo

Os repasses efetuados ao Poder Legislativo obedeceram ao disposto na Emenda Constitucional 58/09. Tendo o Poder Legislativo respeitado as datas de repasse e o limite constitucional de acordo com a proporção fixada.

10. Gestão Patrimonial

O Município não dispõe de um controle patrimonial efetivo e capaz de proporcionar um acompanhamento sistemático do patrimônio público, entretanto a Controladoria vem atuando de forma eficiente para implementação de ferramentas capazes de demonstrar, avaliar e controlar o patrimônio público municipal, é fato que o governo investiu na manutenção de prédios públicos, manutenção mobiliária, e por certo adquiriu bens duráveis que de uma forma direta houve agregação de valores, elevando o patrimônio do município.

11. Gestão Financeira

A administração trabalhou no sentido de equilibrar as contas públicas evitando acúmulo de dívidas que em muitos casos são comprometedoras para os exercícios seguintes. Desta forma fica claro que um dos princípios basilares da Lei de Responsabilidade Fiscal, que é o equilíbrio fiscal, foi plenamente satisfeito.

12. Conclusão

Diante de nossa avaliação do processo de prestação de contas quanto aos diversos aspectos que envolvem a Administração do Município no que se refere à eficiência, eficácia e efetividade, conclui-se que houve evolução dos resultados auferidos no exercício 2025.

A implementação de procedimentos de controle, fruto do desejo de aprimoramento da gestão pública vem favorecer a correta aplicação de recursos públicos, obtendo os resultados que proporcionam eficácia e efetividade das ações públicas em benefício da sociedade. Possibilitando ainda, suprimir quaisquer fragilidades observadas na administração, permitindo medidas corretivas de imediato e caso necessário, medidas austeras.

O órgão de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, tem a preocupação de atuar de forma responsável e comprometida no acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e operacional.

O atendimento às recomendações de Controle Interno no exercício de 2025, geraram resultado positivos e com base nestes procedimentos, novas técnicas vão sendo implantas para auxiliar o Gestor Municipal e seus Unidades Administrativas, quanto aos aspectos técnicos de uma metodologia em construção permanente em busca de novos e melhores tempos para a cidadania e administração do Município.

Este relatório, bem como a prestação de contas, buscou atender, além das exigências da Instrução Normativa n° 52/2017 do TCE-MA, a todos os mandamentos legais.

É o parecer.

Amarante do Maranhão - MA, 31 de dezembro de 2025

AMANDA CAMPELO GOMES
Controladora Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE
AMANDA CAMPELO GOMES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro